



Diário Oficial do Município de Santa Inês - Ma

Lei Municipal nº 668 de 15 de abril de 2021

Santa Inês – MA :: Diário Oficial - Edição 036 :: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 :: Página 1 de 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº02, 14 DE JANEIRO DE 2022;	01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO DO IDOSO;	02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-DIRETORIA DO CONSELHO DO IDOSO;	03
DECRETO Nº03, 14 DE JANEIRO DE 2022.	04

DECRETO Nº 02, 14 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO, A ARRECAÇÃO E A COBRANÇA DE VALORES POR PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Santa Inês/MA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta o disposto no art. 9º da Lei 668/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos para o pagamento, a arrecadação e a cobrança de valores por publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Município.

Art. 2º. Estarão sujeitos a pagamento para publicação no Diário Oficial do Município os atos originários de:

- I - conselhos profissionais;
- II - serviços sociais autônomos;
- III - pessoas jurídicas de direito público externo; e
- IV - outros entes federativos, inclusive de suas entidades vinculadas;

§1º O pagamento dos valores pela publicação de atos oficiais será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, contendo o respectivo código de barras.

§ 2º O prazo de vencimento do boleto bancário de que trata o parágrafo anterior, será de 10 (dez) dias a contar do faturamento do débito, que corresponderá ao valor total da fatura mensal.

§ 3º A reemissão de boleto bancário constitui para todos os efeitos a aceitação e reconhecimento do devedor quanto ao seu valor e a obrigação de pagamento.

§ 4º Nas hipóteses indicadas neste artigo, o pagamento deverá ser efetuado de forma antecipada à publicação.

Art. 3º. Fica definido em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por página, o valor estipulado para cada publicação destinada no Diário Oficial do Município, dos sujeitos elencados no art. 2º.

Art. 4º. É vedado o parcelamento ou a concessão de moratória aos débitos de que trata o art. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º. Em caso de devolução de atos, de sustação da publicação, de pagamento em duplicidade ou de cobrança indevida, o cliente solicitará formalmente o ressarcimento do valor efetivamente pago, mencionando:

- I - número do ofício do ato devolvido;
- II - CNPJ/CPF e endereço do cliente; e
- III - banco, agência e conta corrente do respectivo cliente.

§ 1º Nos casos de devolução de atos ou sustação da publicação a pedido, o crédito gerado, observada a seguinte ordem de procedência, poderá ser utilizado para:

- I - a compensação de débitos decorrentes da publicação de atos oficiais existentes junto à Imprensa Nacional; ou
- II - o pagamento de publicação futura.

§ 2º Não existindo qualquer das situações previstas no §1º, a Prefeitura, após análise da área técnica responsável, efetuará a restituição dos valores pagos no prazo de até (60)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



sessenta dias a contar da formalização da solicitação prevista no caput deste artigo.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2022

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – GESTÃO 2022/2024.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Inês, através deste Edital, CONVOCA as Entidades ou organizações do setor, no âmbito do município, para participarem da assembleia para eleição dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DA COMPOSIÇÃO DO CMDPI

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado pela Lei Municipal nº 102/2015, é composto paritariamente por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:

I - 10 (dez) representantes do Governo Municipal, tanto da administração direta como indireta, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo por outro representante;

II – 10 (dez) entidades representantes da sociedade civil.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições das entidades da Sociedade Civil deverão ser feitas no período de 17 a 20 de Janeiro de 2022, na Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania, situada na Travessa do Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Santa Inês/MA.

DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE PODERÃO PARTICIPAR

Art. 3º - As entidades da sociedade civil que poderão ser eleitas e que comporão o CMDPI, conforme artigo 4º da Lei 102/2015, são entidades de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades, entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculadas a idosos aposentados.

Parágrafo Único - As entidades não governamentais a que este artigo se refere, para participarem da Assembleia Eletiva, deverão estar diretamente ligadas à defesa de

direitos ou ao atendimento da pessoa idosa e legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 1(um) ano.

DAS ENTIDADES CONSIDERADAS APTAS E INAPTAS

Art. 4º - Os nomes das Entidades aptas a participarem do processo eleitoral da composição do CMDPI serão publicados no Diário Oficial do Município até o dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 5º - As Entidades que não tenham sido relacionadas como aptas, poderão apresentar impugnação no prazo de 24 horas, contados da publicação e publicada decisão em até 24 horas depois de findo o prazo de impugnação.

DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 6º - A Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil, sob fiscalização do Ministério Público, será realizada, especialmente para esta finalidade, no dia 28 de Janeiro de 2022, às 8h, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 7º - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes titulares e suplentes no prazo de 20 (vinte) dias após a realização da

assembleia que as elegeu, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sob pena de substituição de entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Parágrafo Único – A fim de otimizar a realização da eleição dos conselheiros, bem como a posterior assembleia para eleição da diretoria, sugere-se que, já no ato de inscrição, sejam indicados pelas entidades candidatas os seus respectivos representantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município.

Art. 9º - As entidades candidatas ao mandato no CMDPI deverão inscrever-se através da ficha-modelo contida no anexo I deste edital.

Art. 10º - Deverão ser respeitadas as normas do Ministério da Saúde quanto ao período pandêmico, sobretudo o uso obrigatório de máscara e distanciamento social.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial e outros meios de divulgação, bem como afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada a sua mais ampla divulgação. Santa Inês (MA), 14 de janeiro de 2022.

LARISSA CRISTINNY CATARINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DADOS DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO/ASSOCIAÇÃO/SINDICATO:

Nome: _____

Data de Criação: ____/____/____

Presidente/Coordenador/Diretor: _____

Endereço: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

() Estatuto social registrado em cartório

() Relatório de atividades desenvolvidas nos anos 2020/2021

DADOS DOS REPRESENTANTES QUE IRÃO COMPOR O CMDPI, CASO A ENTIDADE SEJA ELEITA:

TITULAR:

Nome: _____

Sexo: _____ Data de nascimento: ____/____/____

RG n° _____ CPF n° _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

SUPLENTE:

Nome: _____

Sexo: _____ Data de nascimento: ____/____/____

RG n° _____ CPF n° _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Santa Inês/MA, ____/____/____.

Assinatura do representante da entidade candidata ao CMDPI

Responsável pela inscrição
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – GESTÃO 2022/2024.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Inês, através deste Edital, CONVOCA as Entidades ou organizações do setor, no âmbito do município, para participarem da assembleia para eleição da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para cumprirem mandato de 01 (um) ano, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DA ESTRUTURA DO CMDPI

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, nos termos da Lei Municipal nº 102/2015, possui a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice-Presidente;

II – Secretário Executivo, indicado pelo órgão ou secretaria ao qual o Conselho está vinculado, submetido à aprovação do Conselho;

III – Comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho;

IV – Plenário.

Art. 2º - Em respeito à paridade e a alternância entre representação governamental e não governamental na eleição para presidente e vice-presidente, a eleição convocada por este Edital será referente a um representante do governo municipal.

DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 2º - A Assembleia de Eleição e Posse da Diretoria Executiva do CMDPI ocorrerá, no dia 28 de Janeiro de 2022, às 10h, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo Único – A eleição ocorrerá pela maioria qualificada de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Deverão ser respeitadas as normas do Ministério da Saúde quanto ao período pandêmico, sobretudo o uso obrigatório de máscara e distanciamento social.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial e outros meios de divulgação, bem como afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada a sua mais ampla divulgação. Santa Inês (MA), 14 de janeiro de 2022.

LARISSA CRISTINNY CATARINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DECRETO Nº 03 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 64 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE “Nomeia a Comissão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Organizadora do Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde de Santa Inês – MA e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, Luís Felipe Oliveira de Carvalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 44 de julho de 2021 do Governo Federal que credencia Municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde.

DECRETA

Art. 1º Retifica-se a redação do Art. 1º do Decreto nº 64/2021, acrescentando os incisos VI e VII, o qual passa a ser redigido da seguinte forma: A Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde de Santa Inês – MA, como se seguem:

I – Elzimar Palhano dos Santos

II – Meyre Helen Coutinho Ferreira

III – Paulo Ricardo Sobral Da Silva

IV – Paulo Raposo dos Santos Júnior

V – Fabrício Barbosa da Silva

VI – José Wilson Compasso Bastos

VII – Raimunda Odete Marques Rodrigues

§ 1º Competirá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde de Santa Inês

– MA, os critérios para a admissão dos candidatos, respeitadas as disposições de lei pertinentes, competindo à mesma ainda a proceder à seleção dos inscritos, de acordo com tais critérios, resolver casos e/ou situações de caráter técnico já que se trata de Lei Específica, bem como resolver os casos omissos no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

§ 2º A Comissão de Seleção indicará, dentre seus membros, o seu Presidente.

Art. 2º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2022.

Luís Felipe Oliveira de Carvalho

Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

